



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul

Publicado (a) no mural da Câmara de Vereadores de Bagé, a partir de 12/08/19, pelo período de 30 dias.

Em 12/08/19

Assinatura e carimbo do (a) responsável pela publicação

Sandro Renato Padilha da Silva  
DIRETOR LEGISLATIVO  
MATRÍCULA Nº 70347



LEI MUNICIPAL Nº 6.114, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

**Institui no Município de Bagé as Escolas Cívico-Militares.**

**DIVALDO LARA**, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, **APROVOU** e eu **SANCIONO**, a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Fica instituído o programa “Escolas Cívico-Militares” nos anos finais do Ensino Regular da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Severiano da Fonseca e da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro.

Art. 2º Ficam criadas por esta Lei as funções de Coordenador Cívico-Militar e de Instrutor de Alunos, que atuarão nessas escolas e estarão definidas pelos artigos subsequentes.

Art. 3º Para a consecução do disposto acima, fica a Prefeitura Municipal de Bagé autorizada a assinar Termo de Cooperação ou conveniar com o Governo do Estado do RS, União, para estruturar a execução do programa mencionado no artigo 1º.

Art. 4º A função de Coordenador Cívico-Militar será exercida por um professor efetivo da rede municipal de educação, que tenha experiência comprovada de, no mínimo, um (01) ano de exercício em gestão escolar, com disponibilidade para cumprir 40 horas semanais e que concorde em desempenhar essa função.

§1º A designação para a função de Coordenador Cívico-Militar será realizada por indicação da SMED, podendo ser exercida de forma agregada pelo mesmo professor escolhido pela comunidade para dirigir a escola, tendo em vista que esse Coordenador Cívico-Militar, sendo indicado, fará parte da equipe gestora da escola.

§2º O coordenador Cívico-Militar fará jus a uma gratificação correspondente a 01 (um) piso básico do magistério.

Art. 5º A função de Instrutor de Alunos será desempenhada por Militares da Reserva Remunerada e/ou Reformados Remunerados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possua formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, escolhido através de Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e Formação Profissional.

Art. 6º A forma de ingresso para os alunos que desejarem obter vaga na escola será definida por edital a ser publicado pela SMED.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 02 de Agosto de 2019.

**DIVALDO LARA**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**Instrutor de Alunos** - coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula, com organização de formaturas semanais; ministrar instrução básica de ordem unida e sinais de respeito, revisar o uso do uniforme diário e registrar a frequência dos alunos; atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e na convivência social dos alunos e destes com os professores; aplicar as sanções e recompensas de sua competência prevista no regimento escolar e preparar os alunos para as responsabilidades da vida adulta; agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes da vida em sociedade; acompanhar a vida escolar dos alunos, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa na sua formação e encaminhar ao coordenador cívico-militar os eventuais problemas para serem tratados com a família, caso seja necessário; atuar como fator de dissuasão nas questões relativas à segurança das instalações escolares, dos alunos e dos professores; realizar o monitoramento dos corredores e demais dependências da escola durante o turno de aulas, organizando o deslocamento das turmas; desenvolver ações e atividades educativas contendo noções de ética e cidadania, exemplificar modelos que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das escolas em que atuam; desenvolver aspectos relativos aos programas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, por meio de esclarecimentos sobre: os malefícios à saúde física ou mental do usuário; as consequências da dependência química e sua correlação com a criminalidade; as medidas eficazes de resistência ao uso de drogas; promover atividades extracurriculares em caso de ausência de professores; planejar, executar e avaliar atividades diversas determinadas pelo Coordenador Cívico-Militar.

**Coordenador Cívico-Militar** - gerenciar a escola no que se refere aos anos finais, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e as disposições deste, de modo a garantir a execução dos objetivos do processo educacional; presidir as reuniões e festividades promovidas pela escola direcionada aos Anos Finais do ensino fundamental; vistar a escrituração escolar e as correspondências relativas aos Anos Finais, a ser entregue à secretaria da escola, bem como os diários de classe e livro ponto; coordenar, juntamente com a equipe, a construção do Projeto Pedagógico da Escola e dos Planos de estudos, bem como garantir sua execução no que se refere aos Anos Finais do ensino fundamental; organizar o horário dos docentes e discentes, solenidades e cerimônias da Escola, delegando atribuições e competências para a execução de tarefas especiais dos Anos Finais do ensino fundamental; zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos dos Anos Finais, assim como garantir o cumprimento dos dias letivos e horários de aula estabelecidos; tomar medidas de emergência em situação imprevista, comunicando imediatamente o diretor da escola e as autoridades competentes; participar da construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação da Comunidade Escolar no que se refere aos Anos Finais; coordenar e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola no seu direcionamento aos Anos Finais, construído coletivamente e aprovado pela Comunidade Escolar; encaminhar ao diretor da escola e aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias; elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
Estado do Rio Grande do Sul



escolar dos Anos Finais, de acordo com as orientações da mantenedora, submetê-lo à apreciação da Comunidade Escolar e encaminhá-lo à direção da escola para direcionamento à Secretaria Municipal da Educação; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e executar as demais ações relativas aos Anos Finais da escola; aplicar as medidas disciplinares e/ou atribuir recompensas previstas pelo Regulamento Disciplinar, anexo do Regimento Escolar.

